PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei n.º 426, de 16 de Maio de 2005.

EMENTA: **AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAL E ESTADUAL NO DISTRITO DE NOVO PLANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir uma área de terras de 110,00m X 220,00m, correspondente a 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), localizado na área urbana, do Distrito do Novo Plano, para a construção das Escolas Municipal e Estadual no Distrito.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 16 de Maio de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL